
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 070, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Retifica o Decreto nº 8.032, de 25 de julho de 1972, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de MARIA SEBASTIANA DA SILVA COSTA, viúva do falecido Soldado PM ALCIDES FERREIRA DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer nº 0091/2007 da Consultoria Geral do Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 8.032, de 25 de julho de 1972, estabelecendo Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$1.119,04 (um mil cento e dezenove reais e quatro centavos), em favor MARIA SEBASTIANA DA SILVA COSTA, viúva do soldado PM ALCIDES FERREIRA DA COSTA, falecido em serviço no dia 31 de julho de 1971, no Município de Ourém, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo da PM, à que o policial militar dói promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 367,50
Representação por Graduação – 30%	R\$ 110,25
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$ 183,75
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$ 73,50
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 110,25
Gratificação de Localidade Especial – 20%	R\$ 73,50
Auxílio Moradia – 30%	R\$ 110,25
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 36,75
Grat. Tempo de Serviço – 5%	R\$ 53,29
Provento Mensal	R\$1.119,04

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 08 de agosto de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Especial de estado de Gestão
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Secretária Executiva de estado de Administração

DOE Nº 31.127, de 13/03/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ